

ANO - 2.021

9/10/21
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA CASARÃO - MUSEU DA MEMÓRIA REGIONAL, situado na Rua Alfredo Schneider, nº1490, bairro Paraguaçu, neste município e Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

Data do registro : 18 de outubro de 2021

REGISTRO Nº 434

Folhas nº 209 à 218

LIVRO A-06

Protocolo nº 172

Folhas 74

Livro 04

[Handwritten signature]

**OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS**

46.02
[Handwritten signature]

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaiópolis - SC

CELIA WAGNER, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Itaiópolis /SC, nascida em 21/08/1956, inscrita no CPF sob nº 028.676.929-89, portadora da cédula de identidade nº 1.677.772-2 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1861 apto 901, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, representante legal da **ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG) CASARÃO – MUSEU DA MEMÓRIA REGIONAL**, com sede e foro na Rua Alfredo Schneider nº 1490, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.340-000, vem requerer a V. Sa., seja registrado os atos constitutivos anexos datado de 01 de agosto de 2021.

Itaiópolis, 01 de agosto de 2021.

[Handwritten signature of Celia Wagner]

CELIA WAGNER
Presidente



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital Nº 0407nYVDuEuxHzn0BkPOH1GT5
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de **CELIA WAGNER**. (JCS) Dou fé.
Curitiba-PR, 17 de setembro de 2021.
Em Testemunho da Verdade

[Handwritten signature of Loecy Maria Rocha]
LOECY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$7,22



4103
[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG)
CASARÃO – MUSEU DA MEMÓRIA REGIONAL

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2021, às 15 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço: Rua Alfredo Schneider nº 1490, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.340-000, as senhoras: **CELIA WAGNER**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Itaiópolis /SC, nascida em 21/08/1956, inscrita no CPF sob nº 028.676.929-89, portadora da cédula de identidade nº 1.677.772-2 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1861 apto 901, Curitiba/PR, CEP 81.200-100, e; **CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 28/01/1980, inscrita no CPF sob nº 029.388.649-06, portadora da cédula de identidade nº 52.387.789-4 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Belterra nº 291 apto 62D, Alto da Boa Vista, São Paulo/SP, CEP 04.747-140. Os membros acima presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Senhora **CELIA WAGNER**, e para secretariar a senhora **CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO**. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação não governamental sem fins lucrativos; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede permanente da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade a redação do ESTATUTO contido no Anexo I, que faz parte integrada deste instrumento. Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA**: Sra. **CELIA WAGNER** para o cargo de **Presidente**, e a Sra. **CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO** para cargo de **Vice-Presidente**; O Sr. **ELOI JOSÉ WAGNER** para o cargo de **Primeiro Secretário**, e o Sr. **ALFEO SCHNEIDER** para cargo de **Segundo Secretário**, e; Sr. **FELIPE MAIA MELLADO** para o cargo de **Primeiro Tesoureiro**, e a Sra. **VIVIAN KOLLOSS RIBOVSKI** para cargo de **Segundo Tesoureiro**. **CONSELHO FISCAL**: Sr. **ERIC VON WAGNER** para o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal**, e a Sra. **TATIANE NARDONI WAGNER** para cargo de **Vice-Presidente do Conselho Fiscal**. Por fim, passou-se a discussão do item “3” da pauta e foi deliberado que a sede permanente da associação será na **Rua Alfredo Schneider nº 1490, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.340-000**. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu **CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO**, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

[Handwritten signatures and initials]



Presidente: Celia Wagner

Vice-Presidente: Carla Wagner

Primeiro Secretário: [Signature]

Segundo Secretário: [Signature]

Primeiro Tesoureiro: [Signature]

Segundo Tesoureiro: [Signature]

Presidente do Conselho Fiscal: [Signature]

Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Tatiane W Wagner

Associados: LISTA ANEXA

Estado de Santa Catarina
 Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Eloi Elias Karasinaki - Oficial
 Rua Coronel Antonio Correa, 644, centro, Itaiópolis - SC, 89340-000 - (47) 3652-2769 - cartoriokarasinski@bol.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo: 009567 Data: 18/10/2021 Qualidade: Integral
 Registro: 009183 Data: 18/10/2021 Livro: B-082 Folha: 063
 Apresentante: ASSOCIAÇÃO NAO GOVERNAMENTAL (ONG)
 Emolumentos: Registro: R\$ 118,73, Selo: R\$ 2,82 - Total R\$ 121,55 - Recibo nº: 83.545.590/0001-65

83.545.590/0001-65
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GFL48346-SHIT
 ITAIÓPOLIS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL Confirma os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Itaiópolis - 18 de outubro de 2021
 RUA CEL. ANTONIO CORREA, 644
 CENTRO - CEP 89340-000
 ITAIÓPOLIS - SC

cartório de **Santo Amaro**
 Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100
 e-mail: contato@cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CARLA VIRGINIA WAGNER HELLADO e (1) FELIPE RAIA HELLADO, em documentos sem valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serventia, em São Paulo, 30 de setembro de 2021.
 Selo(s): 2 Ato(s): AA-0177937

ANDRÉ RODRIGUES - Escrevente Autorizado
 AC623744 | Firma R\$ 13,50 | Qtd: 2 | 194989751651380



ITAÍÓPOLIS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Milene Camillo Tabelli Interina
 Rua Paulo Klodzinski, 506 - Centro - Itaiópolis - SC - CEP: 89340-000
 Fone: (47) 3652-2159 - itaiopolislab@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
 VIVIAN KOLLROSS RIDOVSKI (GHE25891-0N14) *****
 ALFEO SCHNEIDER (GHE25892-86HM) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 7,04 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 5,64 | Total R\$ 12,68 | Recibo nº: 163901
 Confirma os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Itaiópolis - 08 de outubro de 2021

GISELE CAMILLO GLONEK
 GISELE CAMILLO GLONEK - Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
 Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3014-5917

Selo Digital N° F407X6eqtIUc3zNLKjuvr9vkE
 Valde esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de CELIA WAGNER, ERIC VON WAGNER, TATIANE NARDONI WAGNER e ELOI JOSÉ WAGNER. (DNA)
 Dou fé, Curitiba-PR, 05 de outubro de 2021.
 Em Testemunho da Verdade

DAYANE NAYARA ALVES-ESCREVENTE
 Emol.: R\$18,88 (VRC 21,73), Funrejus: R\$4,72, Selo: R\$3,60, FUNDEP: R\$0,96, ISSQN: R\$0,72. Total: R\$28,88



Gisela Camillo Glonek Escrevente Substituta



CASARÃO - MUSEU DA MEMÓRIA REGIONAL

LISTA DE PRESENÇA

4/05
[Handwritten signature]

NOME ASSOCIADO	ASSINATURA
<i>Celia Wagner</i>	<i>Celia Wagner</i>
CARLA V.W. MELLADO	<i>Carla Wagner</i>
FELIPE MAIA MELLADO	<i>[Signature]</i>
ERIC Von Wagner	<i>[Signature]</i>
Laticiana V Wagner	<i>[Signature]</i>
ELOI JOSE WAGNER	<i>[Signature]</i>
Viriam Kolbros Ribovski	<i>Viriam R.</i>
ALCEO SCHWEIDER	<i>[Signature]</i>

Itaiópolis, 01 de agosto de 2021

Tabelfonario
ITAIOPOLIS

COMISSÃO DE
CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
EDUCAÇÃO
CULTURAL

Celia Wagner
CELIA WAGNER
Presidente

Carla Virginia Wagner Mellado
CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO
Secretaria

CASARÃO - MUSEU DA MEMÓRIA REGIONAL

LISTA DE PRESEÇA

ASSINATURA	NOME ASSOCIADO

ITAIÓPOLIS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Milene Camillo
 Rua Paulo Kiodzinski, 506 - Centro - Itaiópolis - SC - CEP: 89340-000 Tabelliã Interina
 Fone: (47) 3652-2159 - itaiopolistab@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
 CELIA WAGNER (GHE23894-XRMR) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,82 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,52 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 163961
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Datado, Itaiópolis - 08 de outubro de 2021

GISELE CAMILLO KLONEK - Escrevente Substituta

Gisele Camillo Klonek
 Escrevente Substituta

cartório de **Santo Amaro** Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP
 PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100
 e-mail: contato@cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
 São Paulo, 30 de setembro de 2021.
 Selo(s): 1 Ato: 0018633

ANDRÉ RODRIGUES - Escrevente Autorizado
 Firma R\$ 6,75 | Qtd. 1 | 195180211650

AC623743

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo APN-SP
 717549
FIRMA 1
 S11043AB0018633

André Rodrigues
 Escrevente Autorizado

Carla Virginia Wagner Mellado
 Escrevente

41.06
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA
CASARÃO – MUSEU DA MEMÓRIA REGIONAL

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

CASARÃO – MUSEU DA MEMÓRIA REGIONAL, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 01 de agosto de 2021, com sede e foro na Rua Alfredo Schneider nº 1490, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.340-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Colecionar, estudar, incentivar e difundir as artes, tornando-as acessíveis ao maior número de pessoas possível, contribuindo, assim, para a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, sendo atribuídas ainda as seguintes atividades fins:

- I. **Adquirir objetos ou recebê-los por empréstimo ou doação, e promover exposições, cursos, conferências, projeções, certames e outras manifestações que visem à realização de seus fins, no Brasil ou no exterior.**
- II. **Desenvolver também atividades de caráter filantrópico, consistentes na doação de ingressos, oferta de cursos gratuitos, oficinas ou outras.**
- III. **Aplicar os recursos auferidos integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, no território nacional.**
- IV. **Manter, em suas dependências, fora delas e também virtualmente, lojas destinadas à comercialização de objetos selecionados (de utilidade doméstica, de uso pessoal, artigos de papelaria, livros, roupas e outros);**
- V. **Editar e distribuir livros ou periódicos e a comercialização de ingressos;**
- VI. **Licenciar sua marca ou obras de seu acervo sobre as quais detenha os respectivos direitos;**
- VII. **Promover cursos, seminários e pesquisas;**
- VIII. **Celebrar convênios, contratos, consórcios e outros ajustes equivalentes com entidades públicas ou privadas do País e do Exterior;**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- 4107
[Handwritten signature]
- IX. Manter e promover clubes de colecionadores; e
 - X. Promover outras atividades de quaisquer naturezas, que, a juízo da Diretoria, contribuam para a realização de seus objetivos estatutários.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação

4/6.03
[Handwritten signature]

extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

aw. *[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]*

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

4/6/09
[Handwritten signature]

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

[Handwritten signature]

4/6/90
[Handwritten signature]

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

[Handwritten signature]

4/6.13
[Handwritten signature]

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

- 8/12
[Handwritten signature]
- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
 - II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
 - III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
 - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

cu.
Aw
[Handwritten mark]

5/6.13
[Handwritten signature]

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

cu. *[Handwritten signature]*
[Handwritten mark]

4/14
[Handwritten signature]

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais

ARTIGO 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

[Handwritten initials] [Handwritten signature]

9/6/15
[Handwritten signature]

ARTIGO 27 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Itaiópolis, 01 de agosto de 2021

83.545.590/0001-657
ITAIÓPOLIS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
RUA CEL. ANTONIO CORREA, 644
CENTRO - CEP 89340-000
ITAIÓPOLIS - SC

[Handwritten signature: Celia Wagner]



Presidente
CELIA WAGNER

[Handwritten signature: Carla Virginia Wagner Mellado]



Vice-presidente
CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO

[Handwritten signature: Valéria Simonetti]

Advogado
Valéria Simonetti
OAB/SP n.º 180.932



Estado de Santa Catarina
Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliel Elias Karasinski - Oficial
Rua Coronel Antonio Correa, 644, centro, Itaiópolis - SC, 89340-000 - (47) 3882-2789 - cartoriokarasinski@bol.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 000172 Data: 18/10/2021 Qualidade: Integral
Registro: 000434 Data: 18/10/2021 Livro: A-006 Folha: 209
Apresentante: ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG)
Emolumentos: Registro: R\$ 118,73 - Selo: R\$ 2,82 - Total R\$ 121,55 - Recibo n.º: 31286

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GFL48350-CEA8
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itaiópolis - 18 de outubro de 2021

[Handwritten signature: Luiza Gustavo Witt]
Luiza Gustavo Witt - Oficial substituto

cartório de **Santo Amaro**
Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP
PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100
e-mail: contato@cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CARLA VIRGINIA WAGNER MELLADO, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia. São Paulo, 16 de setembro de 2021.
Selo(s): 1 Ato: AB-0016866

[Handwritten signature: Simone Santos Pereira da Silva]
SIMONE SANTOS PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Firma R\$ 6,75
AC611687

[Handwritten signature: Simone Santos Pereira da Silva]
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - SP
117549
FIRMA 1
341043AB0016866
Simone Santos Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid. Rocha Quitéria - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3052-7152

Selo Digital N.º 0407nYVDuEoxnzOBfFDH1GtH
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de CELIA WAGNER. (JCS) Dou fé. Curitiba-PR, 17 de setembro de 2021.
Em Testemunho da Verdade

[Handwritten signature: Loecy Maria Rocha]
LOECY MARIA ROCHA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Fun. Jus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$7,22